



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2020

TERMO ADITIVO Nº 03/2021 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOCAINA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOCAINA, NA FORMA QUE SEGUE:

O MUNICÍPIO DE BOCAINA, doravante denominada PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA, com sede na Rua Sete de Setembro nº 177, Centro, na cidade de Bocaina – Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.498.988/0001-36 e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOCAINA, doravante denominada, simplesmente, SANTA CASA DE BOCAINA, com sede neste Município, na Rua Cerqueira Cezar, nº 239, Bairro Centro, em Bocaina/SP inscrita no CNPJ sob o nº 45.462.694/0001-17, representados neste ato pelos abaixo-assinados, celebram o presente Termo Aditivo, ao Termo de Convênio nº 04/2020, assinado em 27/08/2020 e aditado em 20/08/2021 e 15/10/2021, pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quinta que trata "Do Repasse, Cronograma de Desembolso e Dotação Orçamentária" passa a ter a seguinte redação: 5.1 – Para a execução do objeto previsto neste Termo de Convênio, a Administração Municipal transferirá à Santa Casa de Misericórdia de Bocaina, de acordo com o Cronograma de Desembolso o valor total de **R\$ 461.105,37 (quatrocentos e sessenta e um mil, cento e cinco reais e trinta e sete centavos)**.

5.2 – Do Repasse e Cronograma de Desembolso.

5.2.1 – INALTERADO;

5.2.2 – INALTERADO;

5.2.3 – O repasse do valor de R\$ 13.500,00, referente à Portaria GM/MS nº 2.999 de 3 de novembro de 2021, se dará em parcela única até o dia 13/12/2021;

5.3 – Da Dotação Orçamentária.

5.3.1 – INALTERADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Oitava que trata "Da Prestação de Contas" passa a ter a seguinte redação: 8.1 – A Santa Casa de Misericórdia de Bocaina deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo Fundo Municipal de Saúde e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.995 de 5 de maio de 2.020, da Portaria nº 1.393 de 21 de maio de 2.020, da Portaria nº 1.448 de 29 de maio de 2.020, da Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2.021, da Portaria GM/MS nº 2.237 de 2 de setembro de 2.021; da Portaria GM/MS nº 2.999 de 3 de novembro de 2.021; e do presente instrumento; 8.2 – INALTERADO; 8.3 – INALTERADO.



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 04/2020, firmado em 27/08/2020 e aditado em 20/08/2021 e 15/10/2021, ficando este Termo a fazer parte integrante e complementar daqueles, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Órgão Oficial, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

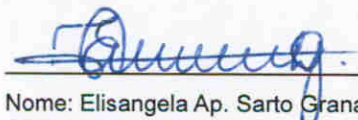
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bocaina/SP, aos 3 de Dezembro de 2.021.


MARCO ANTONIO GIRO
Prefeito Municipal


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOCAINA
João Aparecido Milani – Presidente/ Representante Legal

Testemunhas:


Nome: Elisangela Ap. Sarto Granai
CPF: 297.572.338-54


Nome: Tiago Aurelio Debiazzi
CPF: 261.498.498-13